



**PROJETO DE LEI Nº 447/15**

**DE 07 DE JANEIRO DE 2015.**

Dispõe sobre a atualização do piso salarial dos Servidores Públicos Municipais, conforme reajuste estabelecido pelo Governo Federal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Morrinhos, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado o piso salarial dos Servidores Públicos do Município de Morrinhos para que nenhum deles perceba remuneração total inferior ao salário mínimo mensal para o ano de 2015, fixado pelo Governo Federal em R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

**Parágrafo Único** - O reajuste concedido por esta Lei não constitui para o Poder Executivo quaisquer obrigações de reajustamento nos contratos temporários regulados por Lei Municipal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas por recursos já consignados no vigente orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**, em 07 (sete) dias de janeiro de 2015.

  
**JERÔNIMO NETO BRANDÃO**  
Prefeito Municipal